Caso não consiga visualizar este e-mail, acesse este link.:
http://doc.fecomercio.com.br/mixlegal.php?edicao=1283

mixLEGAL INFORMATIVO EMPRESARIAL EXPRESS

PUBLICAÇÃO DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO

62/17

24/03/2017

Nova GRCSU - Obrigatoriedade a partir de 1º de janeiro de 2018

Foi publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 9 de março de 2017, a Portaria nº 238, de 8 de março de 2017, que altera os prazos referentes ao recolhimento da Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana (GRCSU), nos termos da Nova Plataforma de Boletos Registrados da Febraban.

O Ato em referência altera o prazo constante no artigo 1º da Portaria 1.261 MTB, de 26 de outubro de 2016, determinando que a nova GRSCU deverá ser utilizada, obrigatoriamente, a partir de 1º de janeiro de 2018, e não mais em 13 de março de 2017.

Seguem os textos normativos mencionados.

Atenciosamente,
Assessoria Técnica.

Diário Oficial da União – Seção 1 - Nº 47, quinta-feira, 9 de março de 2017

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 238, DE 8 DE MARÇO DE 2017

Altera o prazo constante no art. 1º da Portaria n° 1.261, de 26 de outubro de 2016, que substitui os anexos I e II da Portaria nº 488, de 23 de novembro de 2005, referentes à Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana (GRCSU).

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição Federal, e o disposto nos arts. 588 a 591 e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, resolve:

Art. 1º Alterar o prazo constante no art. 1º da Portaria nº 1.261, de 26 de outubro de 2016, que passa a vigorar da seguinte forma, verbis:

Art. 1º Substituir os Anexos I e II da Portaria nº 488, de 23 de novembro de 2005, pelos constantes nesta Portaria, que deverão ser utilizados de forma obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RONALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Diário Oficial da União – Seção 1 - Nº 207, quinta-feira, 27 de outubro de 2016

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.261, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

Altera a Portaria n° 521, de 4 de maio de 2016, que substitui os anexos I e II da Portaria nº 488, de 23 de novembro de 2005, referentes à Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana (GRCSU).

O Ministro de Estado do Trabalho, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição, e o disposto nos arts. 588 a 591 e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 521, de 4 de maio de 2016, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º Substituir os Anexos I e II da Portaria nº 488, de 23 de novembro de 2005, pelos constantes nesta Portaria, que deverão ser utilizados de forma obrigatória a partir de 13 de março de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RONALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Presidente: Abram Szajman
Superintendente: Antonio Carlos Borges
Conteúdo: Assessoria Técnica
Projeto Gráfico: TUTU
Edição: Fischer2 Indústria Criativa
Contato: publicacoes@fecomercio.com.br

2013® - Todos os direitos reservados

Para garantir que nossos comunicados cheguem em sua caixa de entrada, adicione o e-mail secretaria@fecomercio.net.br ao seu catálogo de endereços.

A FECOMERCIO-SP respeita a sua privacidade e é contra SPAM na rede.